

GRAZZIOTIN S/A
CNPJ: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624
COMPANHIA ABERTA

AVISO AOS ACIONISTAS
ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM 80, DE 29 DE MARÇO DE 2022

A Grazziotin S.A. (“Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80/2022, apresenta abaixo as informações exigidas pelo Anexo E da Resolução CVM nº 80/2022 sobre o aumento do capital social no montante total de R\$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), conforme aprovado na reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada nesta data, que será realizado mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva Estatutária (“Reserva de Lucros Acumulados”), com a bonificação de novas ações aos acionistas da Companhia, de maneira gratuita, em conformidade com o artigo 169 da Lei nº 6.404/1976.

2. Explicar, pormenoradamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas:

A administração da Companhia esclarece que o Aumento de Capital, dentro do limite do capital autorizado, mediante capitalização de parte das reservas com bonificação em ações tem o objetivo de gerar eficiência e valor para todos os acionistas.

A Companhia não vislumbra consequências jurídicas ou econômicas materiais para os seus acionistas e titulares das ações, especialmente considerando que, nos termos ora aprovados, o Aumento de Capital, além de reforçar a estrutura de capital próprio da Companhia, não implicará qualquer ônus aos acionistas, em razão da atribuição das ações bonificadas de forma gratuita e com os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável às ações da Companhia já existentes de mesma espécie; não promoverá diluição das participações acionárias, uma vez que todos os acionistas serão beneficiados de forma proporcional às suas respectivas participações no capital social da Companhia; e não contempla o ingresso de novos recursos de terceiros no capital social da Companhia, não havendo, portanto, modificação do valor total do patrimônio da Companhia.

3. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da GRAZZIOTIN S/A, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, examinou a proposta da administração, a ser submetida ao Conselho de Administração,

de Aumento de Capital com Bonificação de Ações no valor de R\$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), dentro do limite do capital autorizado previsto no Artigo 5º, §1º, do Estatuto Social da Companhia, mediante a capitalização de parte do saldo da Reserva Estatutária, nos termos do artigo 169 da Lei 6.404/1976, com a respectiva emissão de 1.423.176 (um milhão, quatrocentas e vinte e três mil, cento e setenta e seis) novas ações ordinárias, sem valor nominal, e 1.948.527 (um milhão, novecentas e quarenta e oito mil, quinhentas e vinte e sete) ações preferenciais, sem valor nominal, as quais serão atribuídas gratuitamente aos acionistas, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação de cada espécie para cada 6 (seis) ações da mesma espécie detidas pelo acionista.

Os membros do Conselho Fiscal, por unanimidade, se manifestaram favoravelmente à referida proposta de Aumento de Capital com Bonificação de Ações.

PEDRO PAULO THEIS
Presidente
KÁTIA FRANCIELE DOS SANTOS
LAÍS MARTINS FRACASSO

4. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas, o emissor deve:

I - Informar se o Aumento de Capital implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas

O Aumento de Capital não implicará alteração do valor nominal das ações da Companhia, tendo em vista que as ações emitidas pela Companhia não têm valor nominal. O Aumento de Capital implicará na emissão de novas ações, a título de bonificação, na proporção de 1 (uma) nova ação de cada espécie para cada 6 (seis) ações da mesma espécie detidas pelo acionista, ou seja, à razão de 16,5496127%, nas ações ordinárias e 16,2564687%, nas ações preferenciais, observando-se quanto aos titulares das ações.

II – Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal

O Aumento de capital será efetivado com a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais da Companhia.

III – em caso de distribuição de novas ações:

a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

Em razão da bonificação de ações, serão emitidas um total de 3.371.703 (três milhões, trezentas e setenta e uma mil e setecentas e três) novas ações, sendo 1.423.176 (um milhão, quatrocentas e vinte e três mil, cento e setenta e seis) ações ordinárias e 1.948.527 (um milhão, novecentas e quarenta e oito mil, quinhentas e vinte e sete) ações preferenciais. Assim, o capital social da Companhia passará a ser de R\$ 670.673.962,98 (seiscentos e setenta milhões, seiscentos e setenta e três mi, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e oito centavos), dividido em 23.957.319 (vinte e três milhões, noventas e cinquenta e sete mil e trezentas e dezenove) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 10.022.628 (dez milhões, vinte e duas mil, seiscentas e vinte e oito) ações ordinárias e 13.934.691 (treze milhões, novecentas e trinta e quatro mil, seiscentas e noventa e uma) ações preferenciais.

b) informar o percentual que os acionistas receberão em ações

O aumento de capital resultará na bonificação em ações na proporção de 1 (uma) nova ação de cada espécie para cada 6 (seis) ações da mesma espécie detidas pelo acionista, ou seja, à razão de 16,5496127%, nas ações ordinárias e 16,2564687%, nas ações preferenciais.

c) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas

As novas ações emitidas em virtude da bonificação terão os mesmos direitos conferidos pelo Estatuto Social e pela legislação aplicável às ações da Companhia já existentes de mesma espécie, inclusive a dividendos e/ou juros sobre capital próprio que venham a ser declarados.

d) informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995

O custo atribuído às ações bonificadas será de R\$ 31,73470498 por ação, para os fins do disposto no §1º do Artigo 10 da Lei nº 9.249/1995 e no §1º do Artigo 58 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585/2015.

e) informar o tratamento das frações, se for o caso

As ações que não puderem ser atribuídas por inteiro terão suas frações agrupadas e vendidas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), dividindo-se o produto da venda, proporcionalmente, pelos titulares das frações.

IV – Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei 6.404, de 1976

Nos termos do §3º do Artigo 169 da Lei nº 6.404/1976, eventuais acionistas que receberem frações de ações no âmbito da bonificação poderão negociá-las durante o período de 30 de dezembro de 2025 até 29 de janeiro de 2026.

Passo Fundo RS, 17 de dezembro de 2025.

**Renata Grazziotin
Diretora de Relação com Investidores**